



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de novembro de 2021

Of. SGP nº 1269/2021

Senhor Governador

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Sr. Presidente desta Assembleia Legislativa, venho<sup>1</sup> solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam encaminhados à análise da Secretaria de Turismo e Viagens, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos discriminados na tabela anexa, que compõem os autos do Projeto de lei nº 206, de 2019, de autoria do Sr. Deputado MAURO BRAGATO, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Presidente Prudente.

Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela mencionada Pasta, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

RODRIGO DEL NERO  
Secretário Geral Parlamentar

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOÃO DORIA  
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo  
São Paulo – SP

<sup>1</sup> Ofício expedido nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 18 de março de 2021, da E. Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no *Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo* de 19/03/2021, página 5.



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320039003300340039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO A QUE SE REFERE O OF. SGP nº 1269/2021

PROJETO DE LEI	DOCUMENTOS E LINKS A PARTIR DOS QUAIS PODEM SER CONSULTADOS E BAIADOS
<b>PL nº 206/2019</b> (classifica como de Interesse Turístico o Município de Presidente Prudente)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Íntegra dos autos do projeto (vol. 1) <a href="https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/11/Acessorio/1000425498_1000519509_Acessorio.pdf">https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/11/Acessorio/1000425498_1000519509_Acessorio.pdf</a></li><li>▪ Íntegra dos autos do projeto (vol. 2) <a href="https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/11/Acessorio/1000425499_1000519510_Acessorio.pdf">https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/11/Acessorio/1000425499_1000519510_Acessorio.pdf</a></li><li>▪ Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 10/08/2020, a pedido do autor (cf. requerimento de fls. 340/341 dos autos) <a href="https://www.al.sp.gov.br/spl/2020/08/Acessorio/1000283670_1000385572_Acessorio.pdf">https://www.al.sp.gov.br/spl/2020/08/Acessorio/1000283670_1000385572_Acessorio.pdf</a></li><li>▪ Parecer GAMT nº 002/2021, encaminhado à Assembleia Legislativa por meio do Ofício nº 1286/2021/ATeCC/CC (cf. fls. 344/345 dos autos) <a href="https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/05/Acessorio/1000368554_1000433783_Acessorio.pdf">https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/05/Acessorio/1000368554_1000433783_Acessorio.pdf</a></li><li>▪ Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 24/08/2021, a pedido do autor (cf. requerimento de fls. 347 dos autos) <a href="https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/08/Acessorio/1000382987_1000456361_Acessorio.pdf">https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/08/Acessorio/1000382987_1000456361_Acessorio.pdf</a></li></ul>



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003300340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DEL NERO** em 29/11/2021 16:10

Checksum: **2FA33B589377D03799FA4AE2BD147C00C70DA9564377C91896F85EF859606748**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

